



Abril/2016

Política de incentivos à produção e ao emprego: impactos socioeconômicos e sobre a arrecadação de ICMS

O estado do Rio de Janeiro passa por uma grave crise financeira, caracterizada em maior medida pela falta de recursos para pagamento de seus servidores e fornecedores. A situação fiscal do estado combina déficit, dívida e gastos obrigatórios elevados com queda na arrecadação, tanto de receitas tributárias como de royalties do petróleo. Para enfrentar esse quadro, há duas alternativas ao Estado: reduzir despesas ou aumentar receitas.

Pelo lado das despesas, as medidas anunciadas não foram suficientes, especialmente por não terem atacado os fatores determinantes do déficit estadual. Como exemplo, o Projeto de Lei Complementar 18/2016, intitulado “Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro” foi apresentado à ALERJ e retirado um mês depois. Esse projeto de lei continha medidas de austeridade fiscal, tais como: aumento da contribuição à previdência do servidor, limitador para o reajuste dos salários dos servidores, auditoria em pensões e benefícios e diminuição da estrutura administrativa, entre outras.

Pelo lado das receitas, em um primeiro momento, o governo do estado recorreu a receitas extraordinárias do Fundo de Depósitos Judiciais e antecipações de receitas de royalties. Dada impossibilidade de recorrer a esses mesmos instrumentos este ano, o Executivo estadual encaminhou à ALERJ, ao final de 2015, um pacote fiscal que foi prontamente aprovado. Todavia, este se apoiava em um arcabouço jurídico questionado por diversas entidades empresariais. Uma dessas novas leis, que instituiu a taxa única de serviços tributários, já teve inclusive sua vigência suspensa

pelo Tribunal de justiça do Rio de Janeiro, a partir de mandato de segurança impetrado pela FIRJAN.

Agora, sob a justificativa de melhorar a situação financeira do Estado do Rio de Janeiro, está sendo discutido na ALERJ o Projeto de Lei 1431/2016, dos Deputados Luiz Paulo, Bruno Dauaire e Lucinha, que impede a concessão de financiamento, benefício, incentivo, fomento econômico ou investimento estruturante a qualquer empresa sediada ou que venha a se instalar no Estado do Rio de Janeiro pelo período de quatro anos.

Essa proposta tem notadamente o potencial de alcançar exatamente o oposto do objetivo almejado, ou seja, tem o potencial de deteriorar ainda mais a arrecadação fluminense de ICMS, ao invés de incrementá-la, pelos seguintes motivos:

- A premissa de que a concessão de benefícios gera perda de arrecadação não é verdadeira, haja vista que em regra significou geração de receitas novas, bem como de novos empregos e renda ao estado.

Nos 51 municípios do interior do estado beneficiados pela Lei 5636/2010, a arrecadação de ICMS mais que dobrou entre 2008 e 2013, passando de R\$ 596 milhões para R\$ 1,2 bilhão, descontados os efeitos da inflação. Para se ter uma ideia, em termos de ICMS, a arrecadação do estado cresceu 23% no período, frente a 106% nos municípios beneficiados.

O número de pessoas empregadas com carteira assinada também aumentou, passando de 355 mil para 445 mil. Tanto em termos de arrecadação quanto de geração de empregos, o desempenho desses municípios foi superior ao do estado no mesmo período. Ou seja, ao invés de perda de arrecadação, a concessão de benefícios gerou, na verdade, um incremento de R\$ 633 milhões na arrecadação do estado, além da criação de 90 mil postos de trabalho formais nos municípios beneficiados.

- O projeto gera grave insegurança jurídica para empresas e setores que atualmente utilizam regimes tributários diferenciados assegurados pelo estado, mas que têm prazo de vigência se esgotando nos próximos anos. Este é o caso, por exemplo, do benefício existente para o setor têxtil e de confecções, um dos maiores empregadores do estado. Na prática, o fim destes benefícios poderia levar a uma debandada de empresas a outros estados com benefícios similares,

ocasionando grave perda de arrecadação, de empregos e de renda à federação fluminense.

Atualmente, diversos segmentos industriais contam com regime tributário diferenciado concedido pelo estado. A importância desses setores para a atividade econômica fluminense pode ser medida tanto pelo número de empregos formais (260 mil) como de arrecadação de ICMS (R\$ 3,5 bilhões em 2015). O aumento da carga tributária para esses setores implicaria em severa perda de competitividade, o que colocaria em risco 31% do emprego e 22% da arrecadação de ICMS de toda indústria fluminense.

- A criação desta regra apenas no estado do Rio de Janeiro o deixaria em desvantagem competitiva frente aos estados concorrentes que mantiverem seus benefícios. Em outras palavras, novas empresas tendem a se instalar em outros estados e não no Rio de Janeiro, que perderia, portanto, a oportunidade de aumentar sua arrecadação.

A carteira de investimentos programados para esses municípios e setores com regime tributário diferenciado no estado do Rio alcança R\$ 42,6 bilhões, ao longo dos próximos três anos. Caso seja proibida a concessão de novos benefícios, grande parte desses investimentos corre o risco de não ocorrer mais no estado, sendo cancelados ou deslocados para outros estados.

Os dados ilustram os efeitos positivos da política de incentivos fiscais implantada no estado do Rio ao longo dos últimos anos. O instituto de um incentivo fiscal não representa um desembolso por parte do estado, pelo contrário, gera arrecadação adicional. É utilizado para a atração de empresas, estimular setores vistos como estratégicos e como parte de uma política para aumentar a competitividade do estado. Também é importante levar em consideração os efeitos em cadeia como a geração de empregos e a promoção do crescimento da atividade econômica, com consequente impacto positivo sobre o recolhimento de impostos de forma geral. No caso específico do Rio de Janeiro, dois exemplos positivos se destacam, como o desenvolvimento do polo automotivo no Sul fluminense e a instalação de uma variedade de indústrias no centro-sul. Por isso, o Sistema Firjan chama atenção para que a análise dos custos dos incentivos seja complementada pela avaliação da efetividade desta política.

Além disso, em um ambiente de recessão, a solução para a recuperação da economia e consequentemente das receitas governamentais não está em novos

aumentos da já elevada carga tributária. Pelo contrário, aumentos e criação de novos tributos tipicamente têm o potencial de agravar ainda mais a situação das empresas e do próprio governo, produzindo efeitos contrários aos desejados, ou seja, podem levar inclusive à queda da arrecadação. Na prática, o fim dos incentivos setoriais poderia resultar no fim ou na transferência de diversas empresas a outros estados, sobrepondo o aumento das alíquotas e gerando com isso uma perda de receita para o Estado, especialmente diante do ambiente de elevada competição fiscal entre os estados brasileiros.

FIRJAN: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro **Presidente:** Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Diretora de Desenvolvimento Econômico: Luciana de Sá **Gerente de Ambiente de Negócios e Infraestrutura:** Guilherme Mercês **Equipe técnica:** Ana Thereza Carvalho Costa, Isaque Regis Ouverney, Leonardo Tavares Ribeiro, Lúvia Cecília Barbosa Gonçalves Machado, Paloma Lopes Alves da Silva, Riley Rodrigues de Oliveira, Tatiana Lauria Vieira da Silva e William Figueiredo **E-mail:** competitividade@firjan.org.br **Telefone:** (21) 2563-4205.